PROJETO DE LEI
Expediente PM 054/2006
CM 130/06

CÂMARA MUNICIPAL - S. S. do Caí - 1/2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI nº 054/2006

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, até 31 de dezembro de 2006, 2 (duas) Serventes, em caráter emergencial e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de 2 (dois) Serventes, para atender necessidade excepcional de interesse público.

Função	**Quantidade**	**Carga hor. semanal**
Serventes	02	44 h

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será por prazo determinado, até 31 de dezembro de 2006, regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com dispensa automática ao final da temporariedade do serviço.

Art. 3º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será a mesma dos servidores municipais de função equiparada Padrão 02 e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices do funcionalismo público municipal

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 130/06
Rec. 05.10.2006

CÂMARA MUNICIPAL S. SEBASTIÃO DO CAÍ 212

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para contratar 2 (dois) serventes, em caráter emergencial, até 31 de dezembro de 2006.

O Executivo Municipal foi surpreendido pela grande quantidade de serventes em auxilio doença, afastadas de suas atividades.

Pasmem os senhores vereadores, atualmente o Setor de Pessoal, registra 15 serventes faltantes, por motivos de diversas enfermidades.

Mesmo com a renovação do contrato de 7 serventes aprovados pelos nobres edis, o setor ainda apresenta deficiência, necessitando urgentemente de mais 2 serventes, para atender as escolas do município.

Solicito, aos nobres edis que o referido Projeto de Lei, seja votado em regime de URGENCIA na sessão de hoje para suprir esta carência involuntária que, poderá gerar problemas na área da educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 de setembro de 2006.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal